





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1242/2007

DATA 08/05/2007

Etvo

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.....06... / 2007.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA O PROJETO "CÂMARA ITINERANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município da Serra o Projeto "CÂMARA ITINERANTE", elemento de integração entre o Poder Legislativo e as comunidades do Município.

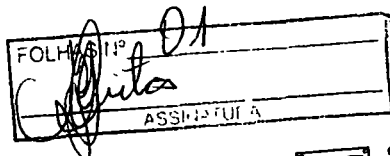
**Art. 2º** - O Projeto "CÂMARA ITINERANTE" atuará nos diversos bairros da cidade da Serra, tendo, dentre seus objetivos, o de conscientização dos direitos dos cidadãos e de esclarecimentos sobre o papel dos Vereadores e da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A "CÂMARA ITINERANTE" terá caráter ordinário, reunir-se-á uma vez por mês, em locais distintos, dentro da circunscrição territorial do Município da Serra, podendo ser em escolas, centros comunitários, dentre outros.

**§ 1º** - A Mesa Diretora da Câmara definirá, datas e horários, através de calendário previamente divulgado, para cumprimento do disposto no *caput* do Artigo 3º.

I - As datas e horários poderão ser alterados após a divulgação do calendário, porém, somente em casos **extremamente especiais**, onde incorrer problemas de intempéries naturais, segurança pública, dinâmica imprevista na ordem dos trabalhos do Legislativo, dentre outros casos de gravidade semelhante

**§ 2º** - O cronograma da "CÂMARA ITINERANTE" obedecerá, no máximo das possibilidades, ao levantamento dos problemas da Cidade, por regiões, obedecendo-se em princípio a divisão estabelecida pelos mecanismos do Orçamento Participativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedov**  
Divisão Legislativa

§ 3º - O cronograma da "CÂMARA ITINERANTE" deverá ser elaborado ano a ano, com a possibilidade de ser avaliada a experiência e a forma de seu funcionamento.

**Art. 4º** - Além dos Vereadores, poderão fazer uso da palavra os representantes das comunidades, devendo ser o assunto dirigido aos interesses da população como um todo.

**Parágrafo único** - As inscrições da comunidade deverão ser feitas na Assessoria de Comunicação da Câmara, durante o horário normal de expediente do 1º dia útil que antecede a realização da Sessão Itinerante

**Art. 5º** - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do projeto "CÂMARA ITINERANTE".

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 7º** - Este Projeto de Resolução será regulamentado pela Mesa Diretora da Câmara no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º** - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 04 de Maio de 2007.**

  
**ANTONIO BOYDO INSS**  
**Líder da Bancada do PSB**

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

FOLHA Nº <u>02</u>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedovi**  
Diretora Legislativa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

A instituição do referido projeto representa uma efetiva contribuição à maior aproximação do **Legislativo com segmentos da Sociedade**, possibilitando que os cidadãos tenham maior acesso ao trabalho parlamentar, fortalecendo a participação e manifestação popular.

Sugerimos no Projeto que sejam realizadas **Sessões Itinerantes** e periódicas, ao longo do ano, podendo ser temáticas ou produto de reivindicações de bairros ou regiões do Município da Serra

Embora a Casa Legislativa esteja sempre aberta à comunidade, e muitos acompanham as sessões, é no deslocamento do poder Legislativo para os bairros que poderá ser entendido, com maior clareza, a importância do trabalho do Vereador.

Consideramos esse projeto de fundamental importância, estando o mesmo no caminho dos avanços democráticos de nossa época, sobretudo o que se refere à participação cidadã.

**ANTONIO BOY DO INSS**  
**Líder da Bancada do PSB**

RUA MAJOR PISSARRA Nº 245 - CENTRO - SERRA/ES - CEP 29176-020 - TEL (27) 3251 8300

FORMAS Nº <u>03</u>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedova**  
Divisão Legislativa

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1242/2007

DATA 08 | 05 | 2007

*Ào sr. Presidente*

*Em. 08.05.2007*

*Élio Capelin Permentel*  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65

FOLHA Nº 04

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
**Simone Delevedo**  
Divisão Legislativa